

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1083 – PÁG. 01 – SEGUNDA-FEIRA – 02.10.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



LEI Nº 537/2018

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O ANEXO II E IV DA LEI 421/2016.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono seguinte Lei:

ART. 1º - Fica alterado o anexo II – item 5, Assessor de Comunicação Social onde está **Carga Horaria 25 horas/semanais, passará para Carga Horária 40 horas/semanais.**

ART. 2º - Fica alterado e o anexo IV AS ATRIBUIÇÕES, da Lei 421/16, no item 02 – 2.3.2, onde está **Carga Horaria 25 horas/semanais, passará para Carga Horária 40 horas/semanais.**

ART. 3º - Está Lei passará a ter validade após a sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 2 dias do mês de outubro de 2018.

EDSON HUGO MANUEIRA

-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1083 – PÁG. 02 – SEGUNDA-FEIRA – 02.10.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 – CEP: 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

PORTARIA Nº205/2018

***O Prefeito do Município de Sabáudia,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:***

RESOLVE:

*Conceder ao servidor **MANOEL CARLOS FILHO** (01) uma diária para custeio de viagem até a cidade de Santa Mariana - Pr., para levar paciente para consulta médica, com saída no dia 20.09.2018 e retorno no dia 21.09.2018, conforme relatado em formulário em anexo, em consonância com a Lei Municipal nº 419/2016, conforme solicitação (CI) Nº 473/2018 – Sec. Mun. de Saúde.*

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

*Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia,
28 de setembro de 2018.*

EDSON HUGO MANUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1083 – PÁG. 03 – SEGUNDA-FEIRA – 02.10.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



M U N I C Í P I O D E S A B Á U D I A
Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 – CEP: 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

PORTARIA Nº206/2018

**O Prefeito do Município de Sabáudia,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:**

RESOLVE:

Conceder ao servidor **BRUNO MARTINS DA SILVA** (01) uma diária para custeio de viagem até a cidade de CURITIBA - PR, **para levar paciente à consulta médica**, com saída dia 24.09.2018 e retorno dia 25.09.2018, conforme relatado em formulário em anexo, em consonância com a Lei Municipal nº 419/2016, conforme solicitação (CI) Nº 484/2018 – Sec. Mun. da Saúde.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 28 de setembro de 2018.

EDSON HUGO MANUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1083 – PÁG. 04 – SEGUNDA-FEIRA – 02.10.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47- Fone (43) 3151-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº 190/2018

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob Nº 47/48-A/47/48-A-1/35A-1/36-1/A/2, com área de 1.188,01M², passando para Lote de Terras sob Nº 47/48-A/47/48-A-1/35A-1/36-1/A/2, com a área de 860,21M² e Lote de Terras sob Nº 47/48-A/47/48-A-1/35A-1/36-1/A/2/A/3, com área de 327,80M², Localizado na Rua Coríntios e Rua Ver. Daniel Biazon, Cjto. Res. Renascer I, na Gleba Patrimônio Sabáudia, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes á espécie, fica **APROVADO** o **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob Nº 47/48-A/47/48-A-1/35A-1/36-1/A/2, com área de 1.188,01M², passando para Lote de Terras sob Nº 47/48-A/47/48-A-1/35A-1/36-1/A/2, com a área de 860,21M² e Lote de Terras sob Nº 47/48-A/47/48-A-1/35A-1/36-1/A/2/A/3, com área de 327,80M², Localizado na Rua Coríntios e Rua Ver. Daniel Biazon, Cjto. Res. Renascer I, na Gleba Patrimônio Sabáudia, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome do Sr. **CLAUBER WANDERSON CAETANO DA SILVA**, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1083 – PÁG. 05 – SEGUNDA-FEIRA – 02.10.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/R.P. Nº 049/2018

O Senhor Prefeito Municipal de Sabáudia, Edson Hugo Manueira, na análise da licitação em epígrafe e diante o Instituto da Autotutela Administrativa e com fulcro na Súmula 473 do STF, resolve, em observância a impugnação ao edital apresentada sob protocolo 1636/18, ANULAR a licitação em epígrafe que tem por objeto a aquisição de material hospitalar, tendo por base impropriedades e vícios constantes do informado certame. Assim sendo, em respeito ao Princípio da Publicidade seja comunicado os licitantes que retiraram o respectivo edital e deixaram seus respectivos contatos, bem como seja este extrato publicado no Diário Oficial do Município, Jornal de circulação Regional Tribuna do Norte e Portal de Licitações do TCE/PR, sendo que, tão logo sejam sanados os vícios será lançada novamente a licitação em epígrafe.

Sabáudia, 02 de Outubro de 2018.

Edson Hugo Manueira
- Prefeito Municipal –

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

O Senhor Prefeito Municipal de Sabáudia, Edson Hugo Manueira, em atenção a análise proferida por técnicos do TCE PR da licitação em epígrafe exarada nos APA 8591 de 28/09/2018 perante TCE/PR, diante o Instituto da Autotutela Administrativa e com fulcro na Súmula 473 do STF, resolve, reabrir o prazo de apresentação das propostas da licitação em epígrafe para a data de 19 de outubro de 2018 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS/DOMICILIARES ATÉ ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO. Assim sendo, em respeito ao Princípio da Publicidade seja comunicado os licitantes que retiraram o respectivo edital e deixaram seus respectivos contatos, bem como seja este extrato publicado no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Jornal de circulação Regional Tribuna do Norte e Portal de Licitações do TCE/PR, que o edital foi devidamente readequado bem como teve sua data de abertura previamente prevista de 04 de outubro de 2018 transferida para o dia 19 de outubro de 2018.

Sabáudia, 02 de Outubro de 2018.

Edson Hugo Manueira
- Prefeito Municipal –

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

PORTARIA Nº 047/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, adiante assinado, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 19 (dezenove), inciso XXVII (vinte e sete) do Regimento Interno desta Casa de Leis;

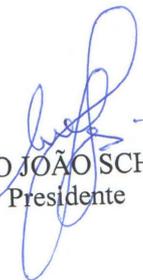
RESOLVE

Art. 1º - Nomear excepcionalmente, como fiscal do contrato nº 003/2018:

a) MOISES SOARES RIBEIRO, vice-presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, CPF nº 855.249.309-82.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, dois dias mês de outubro de dois mil e dezoito.


MAURO JOÃO SCHIAVO
Presidente